



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 111/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 233/14 – CIB/RS, que institui incentivo financeiro estadual para contratação de profissional de saúde que desenvolva a função de Acompanhante Terapêutico nas equipes de Atenção Básica, em unidades básicas de saúde e/ou estratégias de saúde da família;

a Resolução nº 304/14 – CIB/RS, que autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Inhacorá, referente ao custeio mensal do profissional Acompanhante Terapêutico;

a Deliberação CIR – Região de Saúde 13- nº 03/2021, que aprova a desabilitação do município de Inhacorá, do Acompanhante Terapêutico (AT);

a Deliberação CIR – Região de Saúde 27 - nº 005/2021, que aprova a habilitação do município de Cachoeira do Sul, respectivamente, do Acompanhante Terapêutico (AT);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar e cancelar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município listado, abaixo, referente ao custeio de Acompanhante Terapêutico (AT):

CRS	Município	CIB habilitação	Serviço	RESOLUÇÃO CIR DESABILITAÇÃO	Valor mensal atual
16ª	Inhacorá	304/14	Acompanhante Terapêutico (AT)	CIR 03/20121	R\$ 1.200,00
Total					R\$ 1.200,00

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município listado, abaixo, referente ao custeio de Acompanhante Terapêutico (AT), conforme Resolução CIR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	Município	RESOLUÇÃO CIR	Serviço	Valor mensal a repassar
8ª	Cachoeira do Sul	CIR 005/2021	Acompanhante Terapêutico (AT)	R\$ 1.200,00
Total				R\$ 1.200,00

Art. 3º - Trata-se de remanejamento de recursos já comprometidos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de maio de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS